



**MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2022.**

Contrato de prestação de serviços de que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 02.069.977/0001-90, com sede no seguinte endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 114, Centro, da cidade de Rio dos Bois/TO, CEP 77.655-000, e-mail: [camarariodosbois@outlook.com](mailto:camarariodosbois@outlook.com), neste ato representado pelo **Sr. RAIMUNDO MAURÍLIO ALVES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG n.º 349.699 e inscrito no CPF/MF n.º 916.876.831-15, domiciliado seguinte endereço: Av. Azarias Vieira de Barros, Setor Jabaquara, cidade de Rio dos Bois-TO, CEP 77.655-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCOS SILVIO OLIVEIRA DO VALE**, inscrita no CNPJ: 11.805.841/0001-92, estabelecida à Avenida Djalma de Paiva, nº 0, QD. 0011, LT0016, CENTRO, Município de Taboão-TO, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 002/2022, e as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO E PRAZO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** por força deste contrato fica o **CONTRATADO** obrigado a fazer a prestação de serviços de **confecção, manutenção e suporte de sitio eletrônico**, [www.riodosbois.to.leg.br](http://www.riodosbois.to.leg.br), pelo período de 12 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** pelos serviços aqui contratados, pagará o **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** a importância Justa e certa no valor global 17.520,00 (**dezesete mil Quinhentos e Vinte reais**) brutos, no qual serão pagãos em 12 (doze) parcelas no valor cada de R\$: 1.460,00 (Mil e quatrocentos e sessenta reais) brutos, ficando reconhecidos os direitos do Poder Legislativo Municipal em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.031.4002.2.001 00007 107. 000,00 – Manutenção do Administrativo da Câmara – Elemento de Despesa - 3. 3.90.35 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATADO** se compromete a executar para a **CONTRATANTE** os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, através deste Poder Legislativo, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

AV. BERNARDO SAYÃO N°114- CENTRO TELEFAX: 3530-1179  
EMAIL: [camarariodosbois@outlook.com](mailto:camarariodosbois@outlook.com)



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO**

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas com aquisição de materiais, diárias de viagens, combustível todo e qualquer bem necessário à execução do presente contrato, correrão por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA:** - A CONTRATADA se compromete a executar o desenvolvimento das ações desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com o que preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

**DA RESCISÃO**

**CLAUSULA SETIMA:** A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

**CLAUSULA OITAVA:** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, conforme o artigo 79 da mesma Lei.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 88 da Lei 8.666/93.

**DO FORO**

**CLAUSULA NONA:** De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Bois - TO, 12 de janeiro de 2022.

**CONTRATANTE:** RAIMUNDO MAURÍLIO ALVES DOS SANTOS  
Ver. Presidente

**CONTRATADO:** MARCOS SILVIO OLIVEIRA DO VALE  
CNPJ: 11.805.841/0001-92

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª - \_\_\_\_\_  
CPF:

AV. BERNARDO SAYÃO N°114- CENTRO TELEFAX: 3530-1179  
EMAIL: [camarariodosbois@outlook.com](mailto:camarariodosbois@outlook.com)



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 003/2022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.069.977/0001-90, com sede no seguinte endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 114, Centro, da cidade de Rio dos Bois/TO, CEP 77.655-000, e-mail: camâriodosbois@outlook.com, neste ato representado pelo **Sr. RAIMUNDO MAURÍLIO ALVES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG n.º 349.699 e inscrito no CPF/MF n.º 916.876.831-15, domiciliado seguinte endereço: Av. Azarias Vieira de Barros, Setor Jabaquara, cidade de Rio dos Bois-TO, CEP 77.655-000.

**CONTRATADA EMPRESA: MARCOS SILINO OLIVEIRA DO VALE -ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.805.841/0001-92, com sede Administrativa na Avenida JK. nº 00, Centro, Tabocão –TO.

**VALOR: 17.520,00 (dezesete mil Quinhentos e Vinte reais)**, que será pago em 12 parcelas mensais de R\$: 1.460,00 (Mil e quatrocentos e sessenta reais), até o dia 30 do mês liquidado.

**VIGÊNCIA: 12/janeiro/2022 a 31/dezembro/2022.**

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 01.01.031.4.0002 2.001 00007 107. 000,00 (Câmara Municipal de Rio dos Bois-TO).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Legislativa da Câmara Municipal de Rio dos Bois-TO.

Rio dos Bois/TO, 12/janeiro/2022.

**RAIMUNDO MAURÍLIO ALVES DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara Municipal de Rio dos Bois – TO**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placard desta Câmara Municipal de Goianorte.  
Rio dos Bois/TO, 09/janeiro/2019.

\_\_\_\_\_  
**WESLEY MORAIS DA SILVA**  
SECRETÁRIO